

TIMBOPREV

**Instituto de previdência dos Servidores Públicos
Municipais de Timbó**

RELATÓRIO DE GESTÃO 2025

**Prestação Anual de Contas de Gestão
Relativas ao exercício financeiro de 2024**

**Nos termos do Anexo V e Anexo VI da Instrução Normativa
N.TC – 0020/2015 e alterações**

ANEXO V

PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I – INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV
CNPJ:	14.911.565/0001-35
Endereço:	Rua Recife, 143, sala 01 – Centro – Timbó/SC
Telefone:	(47)3380-7191 e (47)3380-7192
E-mail:	timboprev@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico	timboprev.sc.gov.br



TIMBOPREV

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	E-mail
Prefeito	Jorge Augusto Kruger	006.107.339-31	Prefeito	2021-2024	Termo de Posse e Compromisso nº 02/2021 (01/01/2021)	31/12/2024	Rua São Paulo, 764 - Capitais – Timbó/SC	prefeito@timbo.sc.gov.br ou gabinete@timbo.sc.gov.br
Presidente do Conselho de Administração	Joel Ricardo Raiter	036.368.379-82	Presidente do Conselho de Administração	01/01/2024 até 29/02/2024	Portaria nº 1905, de 02/03/2020	-----	Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 8722- Warnow- Indaial/SC	contabilidade@camaratimbo.sc.gov.br
Presidente do Conselho de Administração	Romero Espíndola e Silva	070.887.487-89	Presidente do Conselho de Administração	01/03/2024 até 31/12/2024	Portaria no 2229 de 23/02/2024	-----	Rua Rio de Janeiro, nº 727 Bairro Capitais – Timbó/SC	romero.silva@timbo.sc.gov.br
Presidente do Conselho Fiscal	Ruben Parno	813.401.769-04	Presidente do Conselho Fiscal	01/01/2024 até 29/02/2024	Portaria nº 1905, de 02/03/2020	-----	Rua Pernambuco, 415- Bairro Estados- Indaial/SC	advogado@camaratimbo.sc.gov.br
Presidente do Conselho Fiscal	Tiago Teixeira Larangeira	053.550.277-09	Presidente do Conselho Fiscal	01/03/2024 até 31/12/2024	Portaria no 2229 de 23/02/2024	-----	Rua Eng Emilio Odebrecht, nº 98 –apto 104- Bairro das Nações Indaial/SC	tiago.larangeira@timbo.sc.gov.br
Diretora Administrativa - Financeira	Carmelinde Brandt	750.709.369-72	Diretora Administrativa/ Financeira	01/01/2024 até 31/12/2024	Portaria Timboprev nº 01 de 02/01/2017	-----	Rua Diamantina, 194 – Capitais – Timbó/SC	carmelinde.brandt@timbo.sc.gov.br
Contadora	Greyce Nardelli Severino	055.771.809-02	Contadora	01/01/2024 até 31/12/2024	Portaria nº Timboprev – 06 de 25/10/2013	-----	Rua Werner Schlei, 258 – Bairro Warnow- Indaial/SC	greyce.nardelli@timbo.sc.gov.br



TIMBOPREV

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV, Entidade Autárquica Municipal, com personalidade jurídica própria, que detém autonomia financeira e administrativa, possui sua estrutura organizacional estabelecida na Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011 e alterações posteriores (Lei Complementar nº 431/2013, Lei Complementar nº 473/2015, Lei Complementar nº 539/2020, Lei Complementar nº 548/2021, Lei Complementar nº 566/2022 e Lei Complementar nº 595/2023), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores públicos municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ela administrados, promovendo a seus beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria e pensão por morte.

Fazem parte da estrutura organizacional do Instituto, o Conselho de Administração, o Diretor Administrativo/Financeiro, o Comitê de Investimentos, o Conselho Fiscal e os demais cargos efetivos, com suas atribuições estabelecidas na Lei Complementar 411/2011 e alterações.

O TIMBOPREV é administrado colegialmente, cabendo as funções deliberativas ao Conselho de Administração e as funções gerais de gestão e administração ao Diretor Administrativo-Financeiro.

Com a implementação dos novos requisitos e responsabilidades através da Lei Complementar 566/2022, os membros, titulares ou suplentes, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal, do Comitê de Investimentos recebem jeton no valor de 100 (cem) UFM por reunião que participar, limitado ao máximo de 02 (duas) reuniões remuneradas por mês por conselheiro e/ou membro do Comitê. O membro suplente que participar da reunião somente fará jus ao jeton na ausência do respectivo titular, sendo vedado pagamento de jeton para titular e suplente ou por conselheiro, acima do limite máximo de duas reuniões, ainda que participe de mais de um conselho ou comitê.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

O Conselho de Administração é composto por 5 (cinco) membros nomeados pelo Prefeito Municipal, dentre servidores efetivos e estáveis do Município e aposentados do TIMBOPREV, com os respectivos suplentes, da seguinte forma: três indicados pelo Poder Executivo, um indicado pelo Sindicato dos Servidores, um indicado pelo Poder Legislativo. O Mandato dos membros do conselho será de quatro anos, permitida a recondução.



TIMBOPREV

O conselho reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente mediante convocação do seu Presidente ou por solicitação de pelo menos três de seus membros. As reuniões serão secretariadas por servidor do Timboprev, indicado pelo Diretor Administrativo-Financeiro e estas deverão ser registradas em atas numeradas e sequenciais que serão subscritas por todos e arquivadas junto ao instituto. O Presidente e o Vice Presidente do Conselho serão eleitos entre os Conselheiros titulares, na primeira reunião ordinária da gestão.

É de competência do Conselho de Administração (LC 566/2022):

- a) Deliberar e aprovar, com fundamento nas normas, a Política de Investimentos para aplicação e gestão pelo Comitê de Investimentos;
- b) Elaborar, aprovar e alterar o seu Regimento Interno;
- c) Aprovar o orçamento do TIMBÓPREV;
- d) Aprovar o Plano de Contas do TIMBÓPREV;
- e) Promover a avaliação técnica do TIMBÓPREV;
- f) Promover educação previdenciária;
- g) Deliberar e aprovar propostas de mudança de legislação do Instituto;
- h) Fiscalizar o recolhimento das contribuições, inclusive verificando a correta base de cálculo e a aplicação das alíquotas;
- i) Apreciar o plano de custeio encaminhando-o aos órgãos competentes;
- j) Supervisionar a gestão econômica e financeira dos recursos do TIMBOPREV;
- k) Aprovar a modificação da taxa de administração;
- l) Decidir sobre a transferência de percentuais do saldo remanescente dos recursos da reserva administrativa apurada no final de cada exercício, para o fundo previdenciário, quando houver e desde que não comprometa a regular administração da Autarquia;
- m) Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao TIMBOPREV

Membros do Conselho de Administração – Período de Gestão: 02/03/2020 até 29/02/2024
(Portaria nº 1905, de 02/03/2020, alterada pela Portaria nº 713 de 21/02/2022, Portaria nº 960 de 27/06/2022 e Portaria nº 1178 de 01/11/2022):

Titular: Romero Espindola e Silva (a contar de 01/07/2022)

Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

Titular: Rodrigo Dall Onder Spaniol (a contar de 01/07/2022 - Vice-Presidente)

Suplente: Maria Angélica Faggiani

Titular: Greyce Nardelli Severino (a contar de 01/07/2022)

Suplente: Graciela Inês Uber Gomes

Titular: Alan Evaristo Mengarda (a contar de 21/02/2022)

Suplente: Margot Friedmann Zetzsche (a contar de 01/11/2022)



TIMBOPREV

Titular: Joel Ricardo Raiter (Presidente)

Suplente: Ailton Bertoldi

Membros do Conselho de Administração – Período de Gestão: 01/03/2024 até 29/02/2028
(Portaria nº 2229 de 23/02/2024):

Titular: Romero Espíndola e Silva

Suplente: Jean Pierre Bezerra Museka

Titular: Graciela I. Uber Gomes

Suplente: Greyce Nardelli Severino

Titular: Chantelli T. Ritter Izeppi

Suplente: Rodrigo Dall Onder Spanioll

Titular: Alan Evaristo Mengarda

Suplente: Margot Friedmann Zetsche

Titular: Giani Zaira Seibel

Suplente: Ailton Bertoldi

CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é composto por 3 (três) servidores efetivos e/ou estáveis, com os respectivos suplentes, sendo um indicado pelo Poder Executivo, um indicado pelo Poder Legislativo e um indicado pelo Sindicato da categoria e nomeados pelo Chefe do Poder Executivo para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

O Conselho Fiscal reúne-se mensalmente e, quando necessário, em caráter extraordinário convocado pelo seu presidente.

Compete ao Conselho Fiscal (LC566/2022):

- a) Examinar os balancetes mensais, as contas e despesas extraordinárias do TIMBÓPREV, emitindo parecer;
- b) Acompanhar a execução orçamentária do TIMBOPREV;
- c) Fiscalizar a aplicação do plano de custeio atuarial;
- d) Comunicar ao Conselho de Administração os fatos relevantes que apurar no exercício de suas atribuições, propondo as medidas que julgar necessário;
- e) Escolher o seu Presidente;
- f) Outras competências previstas no regimento interno.

Membros do Conselho Fiscal – Período de Gestão: 02/03/2020 até 29/02/2024 (Portaria nº 1905, de 02/03/2020 alterada pela Portaria nº 2172 de 17/09/2020, Portaria nº 713 de 21/02/2022, Portaria nº 960 de 27/06/2022 e Portaria nº 1178 de 01/11/2022):

www.timboprev.sc.gov.br



TIMBOPREV

Titular: Tiago Teixeira Laranjeira (a contar de 01/07/22)

Suplente: Daniela R. W. Krambeck

Titular: Ruben Parno (Presidente)

Suplente: Vanessa Grazielle Maas (a contar de 17/09/2020)

Titular: Katia Regina Lazarini Vilvert (a contar de 01/11/2022)

Suplente: Roseli Werner (a contar de 21/02/2022)

Membros do Conselho Fiscal – Período de Gestão: 01/03/2024 até 29/02/2028 (Portaria nº 2229 de 23/02/2024):

Titular: Tiago Teixeira Laranjeira (Presidente)

Suplente: Daniela R. W. Krambeck

Titular: Vanessa Grazielle Maas

Suplente: Cristiano Ricardo Doege Poli

Titular: Katia Regina Lazarini Vilvert

Suplente: Roseli Werner

COMITÊ DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos foi criado através do Decreto nº 2.826 de 10/08/2012, de acordo com o que dispõe a Portaria MPS nº 519 de 24 de agosto de 2011 e alterações posteriores, com objetivo de assessorar, em caráter consultivo, o Conselho de Administração nas decisões relacionadas à gestão dos ativos do TIMBOPREV, observadas a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dos investimentos a serem realizados, de acordo com a legislação vigente e consoante com a Política de Investimentos.

Na data de 04/10/2022, com a publicação da Lei Complementar nº 566, que altera a Lei Complementar nº 411/2011, o Comitê de Investimentos está regulamentado em lei municipal e passa a ser órgão colegiado e deliberativo responsável pelas aplicações dos recursos financeiros do TIMBOPREV na área de investimentos, de acordo com a Política de Investimentos previamente aprovada pelo Conselho de Administração.

A Lei Complementar nº 566/2022 também altera a estrutura e composição do Comitê de Investimentos, estabelecendo os requisitos e as suas competências. O Comitê de Investimentos será composto por 04 (quatro) membros, designados por ato do Poder Executivo, entre servidores ativos ou inativos, vinculados ao Regime Próprio de Previdência - TIMBOPREV, com formação em nível superior e certificação nos moldes exigidos pela legislação federal aplicável, constituído da seguinte forma:



TIMBOPREV

- a) pelo Diretor Administrativo/Financeiro do TIMBOPREV;
- b) 01 (um) membro será servidor efetivo do TIMBOPREV;
- c) 01 (um) membro indicado pelo Conselho de Administração do TIMBOPREV;
- d) 01 (um) membro indicado pelo Executivo.

A presidência do Comitê recairá na pessoa do Diretor Administrativo-Financeiro e o mandato dos membros será de 4 (quatro) anos, admitindo-se recondução.

Compete ao Comitê de Investimentos:

- a) Acompanhar o desempenho da carteira de investimentos do TIMBOPREV, em conformidade com os objetivos estabelecidos pela Política de Investimentos;
- b) Examinar as matérias e questões relativas a investimentos, fazendo as recomendações necessárias;
- c) Analisar conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;
- d) Acompanhar a execução do plano de investimentos, especialmente quanto a observância dos limites e risco permitidos;
- e) Definir e deliberar a respeito da modalidade de aplicação dos recursos financeiros do TIMBOPREV, observada a política de investimento aprovada pelo Conselho de Administração;
- f) Auxiliar na elaboração ou alteração da Política de Investimentos e submetê-la ao Conselho de Administração para aprovação;
- g) Decidir conforme análise técnica e normas legais, sobre as aplicações, prestando contas ao Conselho de Administração e Fiscal;
- h) Analisar, propor políticas e estratégias de alocação dos recursos com condições que preservem a segurança, a rentabilidade, a solvência, a liquidez e a transparência dos mesmos;
- i) Reavaliar as estratégias de investimentos em decorrência de fatos conjunturais relevantes;
- j) Escolher entre os seus membros o Gestor de Recursos, responsável pela gestão das aplicações dos recursos do Instituto;
- k) Aprovar o seu Regimento Interno e propor sua alteração sempre que necessário;

A aplicação dos recursos financeiros do TIMBOPREV deverá fundamentar-se em dados da conjuntura econômica de curto, médio e longo prazos, bem como em indicadores econômicos.

Membros do Comitê de Investimentos: Gestão 2022 a 2026: Portaria nº 1161 de 21/10/2022:

- Diretor Administrativo/Financeiro do TIMBOPREV (Presidente): Carmelinde Brandt
- Servidor efetivo do TIMBOPREV: Greyce Nardelli Severino - Gestora de Recursos (conforme decisão do Comitê de Investimentos – Ata nº 10/2022 – Reunião Ordinária de 27/10/2022)
- Indicado pelo Conselho de Administração do TIMBOPREV: Joel Ricardo Raiter
- Indicado pelo Executivo: Romero Espindola e Silva



TIMBOPREV

CARGO EM COMISSÃO:

Diretora Administrativa/Financeira: Carmelinde Brandt.

Compete a Diretora Administrativa/Financeira as funções gerais e administrativas do TIMBOPREV conforme estabelecido nos artigos 71 e 72 da Lei Complementar 411/2011 e alterações.

CARGOS EFETIVOS:

Contadora – Greyce Nardelli Severino.

Técnico Previdenciário: Tiago Teixeira Lorangeira

Auxiliar de Serviços Administrativos: Breno Gonçalves Verçosa, Artur Ferreira Faria e Pamela Camila Pereira da Luz

A estrutura administrativa do TIMBOPREV composta pelos cargos de provimento efetivo e cargo de provimento em comissão foi organizada pela Lei Complementar nº 411/2011 e alterações, e pela Lei Complementar nº 473/2015, conforme quadros abaixo, e estão subordinados às mesmas regras aplicáveis aos servidores da Administração Direta.

QUADRO GERAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO TIMBOPREV

DENOMINAÇÃO	REFERÊNCIA INICIAL	QUANT. DE CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	JORNADA SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	34	03	GA	35
CONTADOR	73	01	GP	35
TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	65	01	GP	35

Total de cargos do quadro efetivos – 5 (cinco).

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, ORDENADOS POR SÍMBOLOS E REFERÊNCIAS SALARIAIS DECORRENTES DA TABELA ÚNICA DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE TIMBÓ

Cargo	Símbolo	Nº de Vagas	Referência Salarial
DIRETOR ADMINISTRATIVO – FINANCEIRO	DAS-2	01	92

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBÓPREV, Autarquia Municipal em regime especial, com sede em Timbó/SC, foi criado pela Lei Complementar Municipal nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterada pela Lei Complementar nº 431/2013, pela Lei Complementar nº 473/2015, Lei Complementar nº 539/2020, pela Lei Complementar 566/2022 e pela Lei Complementar nº 595/2023), e nos termos do Regimento Interno homologado pelo Decreto nº 2924 de 05/11/2012.



TIMBOPREV

O TIMBOPREV tem por finalidade gerir o Plano de Seguridade Social dos servidores públicos municipais, assegurando o direito ao recebimento de benefícios por ele administrados, promovendo a seus segurados beneficiários os meios indispensáveis de manutenção, por motivo de aposentadoria por idade, invalidez/incapacidade permanente e tempo de contribuição e pensão por morte, nos termos definidos pela Lei Complementar 411/2011 e suas alterações e pela Lei Complementar 595/2023, observado, no que couber, a Lei Complementar 01/1993, Lei Complementar 196/2000 e demais legislação aplicável.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada especificando:

1-Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

O TIMBOPREV possui atuação orientada por meio de metas e iniciativas estabelecidas no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025 do Município de Timbó.

A seguir, a identificação dos programas atribuídos à unidade para o ano de 2024:

Programas e ações	
Cód.	Função, subfunção, Programa/ação
17	TIMBOPREV
001	Administração do Timboprev
0009	Previdência Social
0009.0272	Previdência do Regime Estatutário
0009.0272.0330	Gestão da previdência social - regime próprio
0009.0272.0330.2650	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TIMBOPREV
0009.0272.0330.2651	PAGAMENTO DA COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA – COMPREV
003	Inativos Timboprev
0028	Encargos Especiais
0028.0272	Previdência do Regime Estatutário
0028.0272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
0028.0272.0211.0052	MANUTENÇÃO DOS INATIVOS
004	Pensionistas Timboprev
0028	Encargos Especiais
0028.0272	Previdência do Regime Estatutário
0028.0272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
0028.0272.0211.0053	MANUTENÇÃO DOS PENSIONISTAS
005	Encargos Gerais do Município
0028	Encargos Especiais
0028.0272	Previdência do Regime Estatutário
0028.0272.0211	Gestão dos Encargos Especiais do Município
0028.0272.0211.0050	GESTÃO DAS SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS DO TIMBOPREV
0028.0272.0211.0051	GESTÃO DO PASEP DO TIMBOPREV
002	Reserva de Contingência RPPS
0099	Reserva de Contingência
0099.0997	Reserva do RPPS
0099.0997.9999	Reserva de Contingência
0099.0997.9999.9799	GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO TIMBOPREV

www.timboprev.sc.gov.br



TIMBOPREV

2 – Comparação das metas físicas e financeiras previstas e realizadas, em valores nominais e relativos, justificando as ações não realizadas ou realizadas parcialmente:

Item facultado pela Portaria nº TC 0462/2024.

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF) e suas razões, indicando os efeitos provocados na gestão orçamentária e as consequências sobre os resultados planejados:

Não houve contingenciamento de despesas (limitação de empenho – art. 9º da LRF) para o exercício de 2024.

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Não houve passivos por insuficiência de créditos ou recursos para o exercício de 2024.

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Não houve permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro no exercício de 2024.

III – INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE PESSOAS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA:

Inciso facultado pela Portaria nº TC 0462/2024.

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

O TIMBOPREV, durante o exercício de 2024, não firmou nenhum instrumento administrativo para transferência de recursos.



TIMBOPREV

V – INFORMAÇÕES SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

a) informação sobre os valores anuais das despesas realizadas referentes a aquisições e contratações de bens e serviços, por modalidade de licitação, bem como as decorrentes de dispensas e inexigibilidades de licitação:

CONTRATAÇÕES POR MODALIDADE - UNIDADE GESTORA (Anexo V, Item V, alínea "a")				Exercício: 2024
Modalidade/Forma	Obras e Serviços de Engenharia	Compras	Contratação de Serviços	Despesa Liquidada Anual
Concorrência	-	-	-	-
Tomada de Preços	-	-	R\$ 56.654,24	R\$ 56.654,24
Convite	-	-	-	-
Concurso	-	-	-	-
Pregão Presencial	-	-	24.333,19	24.333,19
Pregão Eletrônico	-	R\$ 66.378,02	R\$ 7.699,91	R\$ 70.944,45
Dispensa de Licitação (Art. 24, I e II)	-	R\$ 1.247,81	R\$ 101.796,93	R\$ 101.844,74
Dispensa de Licitação (Outras Hipóteses)	-	-	R\$ 44.586,12	R\$ 44.586,12
Inexigibilidade de Licitação	-	-	R\$ 33.351,95	R\$ 33.351,95
Regime Diferenciado de Contratação (RDC)	-	-	-	-
Total	-	R\$ 67.625,83	R\$ 268.422,34	R\$ 331.714,69

Fonte: Contabilidade TIMBOPREV

b) indicação do órgão de imprensa oficial, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 8.666/1993:

Através da Lei Municipal nº 2390 de 26 de novembro de 2008, foi instituído o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, como órgão de publicidade oficial para o Município de Timbó. E o Decreto nº 2128 de 28 de outubro de 2010 regulamenta a implantação do Diário Oficial dos Municípios como órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos processuais e administrativos do poder Executivo do Município de Timbó, suas Fundações e Autarquias, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br.

c) informações sobre as recomendações expedidas pelo órgão de controle interno e as providências adotadas no exercício, demonstrando: Recomendações expedidas no exercício (descrição da recomendação; providências adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providência adotada e dos resultados obtidos):

Não houve auditoria nesse exercício na Unidade Gestora.



TIMBOPREV

d) recomendações pendentes de atendimento e justificativas para o seu não cumprimento (descrição da recomendação; providencias adotadas, setor responsável pela implementação, síntese da providencia adotada e dos resultados obtidos):

Não houve auditoria nesse exercício na Unidade Gestora.

VI - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

O TIMBOPREV não firmou contratos de Gestão no Exercício de 2024.

VII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA (EXIGIVEL SOMENTE PARA AS UNIDADES JURISDICIONADAS QUE FIRMARAM TERMO DE PARCERIA)

O TIMBOPREV não firmou Termo de Parceria no Exercício de 2024.

ANEXO VI

CONTEÚDO COMPLEMENTAR DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ENTIDADE ADMINISTRADORA DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (ART. 14, § 2º)

I - AVALIAÇÃO ATUARIAL PREVISTA NO INCISO I DO ART. 1º DA LEI FEDERAL 9.717/98 E ATUALIZAÇÕES, EM CONFORMIDADE COM OS PARÂMETROS DEFINIDOS PELO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA;

A avaliação atuarial referente ao exercício 2024 (data base 31/12/2023) foi realizada nos termos previstos na legislação vigente, pelo Atuário Sr. Guilherme Walter (Atuário MIBA nº 2.091) da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria, conforme Relatório da Avaliação Atuarial e do Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial – DRAA 2024 que foram devidamente enviados a Secretaria de Previdência - SPREV, através do sistema CADPREV e também enviada ao Tribunal de Contas de Santa Catarina na data de 24/05/2024 (Protocolo 16144/2024).

O relatório completo da Avaliação Atuarial 2024 também está publicado no sitio oficial do TIMBOPREV, através do link: <https://timboprev.sc.gov.br/calculo-atuarial?ano=2024>.

A Avaliação Atuarial referente ao exercício 2025 (data base 31/12/2024) está sendo elaborada em conformidade com a legislação vigente, nos termos e prazos estabelecidos pelo Ministério da Previdência Social – MPS, e assim que concluído será enviado ao Tribunal de Contas de Santa Catarina.

II - PROCEDIMENTOS ADOTADOS PARA POSSIBILITAR A COBRANÇA, TAMBÉM DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, DE CONTRIBUIÇÕES NÃO RECEBIDAS;

Durante conferência das contribuições previdenciárias recebidas, o TIMBOPREV constatou que nos períodos de 2020, 2021, 2022, 2023, o setor de Recursos Humanos da Prefeitura (incluindo a Fundação Cultural e Fundação de Esportes) e do SAMAE deixaram de fazer a retenção previdenciária sobre a verba “Diferença da revisão anual”, paga na folha de fevereiro dos respectivos anos. Essa verba trata da diferença dos valores da revisão/reajuste anual dos vencimentos dos servidores públicos aprovada através de lei nos meses de fevereiro de cada ano, com pagamento retroativo da diferença relativa ao mês de janeiro.

O que pode ter acontecido é que a criação da referida verba, com a atualização do sistema, não foi programada de forma adequada no sistema informatizado da folha de pagamento para



TIMBOPREV

integrar a base de contribuição do TIMBORPEV, e conseqüentemente não foram repassados os valores correspondentes da contribuição patronal e da alíquota suplementar, bem como da contribuição do servidor.

Deste modo, foi enviado notificação aos respectivos setores de Recursos Humanos, solicitando as providências necessárias para realizar o repasse, ao TIMBOPREV, dos valores apurados, conforme segue:

Entidade/Órgão	Valor*
Total geral da Prefeitura	R\$ 219.276,49
Total geral da Fundação Cultural de Timbó	R\$ 894,45
Total geral da Fundação Municipal de Esportes	R\$ 1.495,95
Total geral da SAMAE	R\$ 24.273,28

*Valores sem atualização monetária

Diante do apurado e no intuito de corrigir a falha ocorrida no sistema da folha, a Prefeitura (incluindo a Fundação Cultural e a Fundação de Esportes) e o SAMAE realizaram o depósito dos valores devidamente atualizados (correção monetária, juros e multa), conforme segue:

Entidade/Órgão	Valor	Data do Pagamento
Prefeitura	R\$ 277.748,19	01/08/2024
Fundação Municipal de Cultura	R\$ 1.167,15	01/08/2024
Fundação Municipal de Esporte	R\$ 1.863,51	01/08/2024
SAMAE	R\$ 32.408,86	31/07/2024

Importante informar ainda que **no exercício 2024, não ocorreu falha no repasse de valores de contribuição previdenciária sobre a verba da diferença da revisão anual que foi paga em fevereiro/2024 em razão da aprovação da Lei nº 3470 de 21/02/2024, que estabeleceu para o exercício de 2024 o índice de revisão geral anual sobre os vencimentos e subsídios dos agentes públicos do Município de Timbó, com efeitos a contar de 01/01/2024.**

Também foi identificado divergência no sistema informatizado, na aplicação da alíquota de 14% relativa a contribuição de alguns servidores ativos e por consequência do repasse de valores feito a menor ao TIMBÓPREV, nas competências de dezembro/2023 e referente ao decimo terceiro salário pago em dezembro/2023. Diante deste fato foram solicitadas informações ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura, para apresentar justificativas e, se for o caso, a regularização e repasse dos valores ao TIMBORPEV, observando o valor correto da base contributiva destes servidores.

Em resposta o Setor de Recursos Humanos encaminhou ofício informando que foram identificadas irregularidades com relação aos valores de contribuição de alguns servidores, sendo o valor contributivo descontado a menor, devido a uma atualização no sistema no



TIMBOPREV

momento da configuração da Previdência Complementar, ou seja, mesmo estando a base contributiva informada de forma correta, o sistema de folha fez retenção de valores a menor na folha de alguns servidores.

Deste modo, foram identificados os servidores cujo valor de retenção foi feito de forma equivocada, resultando no repasse de valor menor em relação a base contributiva, sendo tomadas as providências para regularizar a situação com o repasse dos valores ao TIMBORPEV da seguinte forma: a) na data de 21/05/2024 ocorreu o pagamento do valor de R\$ 26.980,62; b) a diferença da atualização do valor foi pago em 01/08/2024 no valor de R\$ 874,94.

Assim sendo, diante do exposto acima, foram tomadas todas as providências para cobrança de valores de contribuição previdenciária de exercícios anteriores, sendo elas devidamente justificadas e os valores repassados ao TIMBOPREV.

III - INDICAÇÃO DO PERCENTUAL CONTRIBUTIVO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS SEGURADOS, DA PARTE PATRONAL E DA CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL, NA FORMA DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR OU APORTES;

Os percentuais das alíquotas de contribuição previdenciária, para o exercício de 2024 foram os seguintes:

Contribuinte	Normal %	Suplementar %
Ente Público	22,00	26*
Servidor Ativo	14,00	-
Servidor Aposentado (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-
Pensionista (para o valor que ultrapassa o teto do RGPS)	14,00	-

* Alíquota suplementar prevista para o exercício de 2024, conforme previsão no plano de amortização definido pela Lei nº 3466/2023, nos termos da Lei Complementar nº 2.561/2012.

IV - INFORMAÇÃO DO VALOR DO DÉFICIT DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, EXPLICITANDO A FORMA DE AMORTIZAÇÃO, SE FOR O CASO;

As informações sobre o déficit do TIMBOPREV estão definidas no Resultado da Avaliação Atuarial realizado em 2024 (data base 31/12/2023).

Assim sendo, no caso do TIMBOPREV, conforme Resultado da Avaliação Atuarial 2024, em especial o resultado apresentado na Tabela 22 (abaixo), **foi apurado um déficit atuarial total de R\$ 228.858.370,30.**



TIMBOPREV

TABELA 22. Provisões e resultados sem o plano de amortização vigente

Resultados (desconsiderando o plano de amortização)	31/12/2023
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 141.269.792,21
(+) Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 141.596.992,87
(-) Reserva administrativa	R\$ 327.200,66
(+) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Provisões Matemáticas (2)	R\$ 370.128.162,51
(+) Benefícios Concedidos	R\$ 254.039.664,08
(+) Benefícios a Conceder	R\$ 116.088.498,43
Resultado Atuarial (3 = 1 - 2)	-R\$ 228.858.370,30

Fonte: Resultado da Avaliação Atuarial 2024 (data base 31/12/2023), pg. 53

No entanto, o Município de Timbó possui plano de amortização implementado pela Lei nº 3466 de 21/12/2023, onde foram estabelecidas alíquotas suplementares até o ano de 2055 para equacionamento do déficit e determinando que, a partir de janeiro de 2024, o Poder Executivo (Administração Direta) fica responsável pelo custeio e pagamento de todas as despesas relacionadas aos benefícios de aposentadorias concedidos até 20 de dezembro de 1998 e das pensões por morte delas decorrentes.

Deste modo, considerando o plano de custeio vigente e com base nos benefícios cobertos pelo TIMBOPREV, bem como demais informações do relatório atuarial, apurou-se um superávit atuarial no valor de R\$ 11.643.268,14, posicionado na data focal da avaliação atuarial (em 31/12/2023), resultando nos valores a seguir:

TABELA 21. Provisões matemáticas e resultado atuarial

Resultados	31/12/2023
Ativos Garantidores dos Compromissos (1)	R\$ 141.269.792,21
(+) Aplicações e Recursos – DAIR	R\$ 141.596.992,87
(-) Reserva Administrativa	R\$ 327.200,66
(+) Parcelamentos de Débitos Previdenciários	R\$ 0,00
Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – INTRA OFSS (2)	R\$ 240.501.638,44
(+) Valor Atual Aportes - Cobertura Déficit Atuarial	R\$ 0,00
(+) Valor Atual Contribuição Patronal Suplementar - Cobertura Déficit Atuarial	R\$ 240.501.638,44
Provisões Matemáticas (3 = 4 + 5)	R\$ 370.128.162,51
Benefícios Concedidos (4)	R\$ 254.039.664,08
(+) Benefícios do Plano	R\$ 278.010.370,39
(-) Contribuições do Aposentado	R\$ 4.214.259,95
(-) Contribuições do Pensionista	R\$ 30.731,09
(-) Compensação Previdenciária	R\$ 19.725.715,27
(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
Benefícios a Conceder (5)	R\$ 116.088.498,43
(+) Benefícios do Plano	R\$ 264.578.751,38
(-) Contribuições do Ente	R\$ 74.161.584,20
(-) Contribuições do Ativo	R\$ 61.642.804,88
(-) Compensação Previdenciária	R\$ 12.685.863,87
(-) Outras Deduções	R\$ 0,00
Resultado Atuarial (6 = 1 + 2 – 3)	R\$ 11.643.268,14

Fonte: Resultado da Avaliação Atuarial 2024 (data base 31/12/2023), tabela 21 - pg. 52



TIMBOPREV

Ainda, conforme estabelecido no Relatório de Avaliação Atuarial 2024, o item 11, Parecer Atuarial – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário), especialmente o sub-item denominado **Resultado da avaliação atuarial e situação financeira e atuarial** (pg. 78) – “*Ante o exposto, o resultado apurado para a presente avaliação atuarial remontou a um superávit atuarial no valor de R\$ 11.643.268,14, considerado o aumento do ativo garantidor, os saldos da compensação previdenciária e do plano de amortização vigente reavaliado, às adequações procedidas às hipóteses atuariais e as variações e características da massa segurada, além da aprovação da Reforma da Previdência local, que também trouxe impactos na apuração das provisões matemáticas. Salienta-se, contudo, que o resultado de superávit advém exclusivamente da expectativa de recebimento do plano de amortização vigente, conforme já abordado anteriormente. Não fosse a existência do plano de amortização, o TIMBOPREV deve ser considerado em situação de déficit atuarial, que demanda a existência de plano de equacionamento de déficit.*”

Diante deste cenário de superávit atuarial, o Relatório de Avaliação Atuarial 2024, apesar de apresentar duas novas possibilidades de implementar Plano de Custeio com alíquotas reduzidas, sugere a manutenção do plano de amortização atual, implementado pela Lei 3466/2023, conforme estabelece o item 9 - Equacionamento do Déficit Atuarial (fls. 70) e o item 11 – Parecer Atuarial (fls. 79): “ [...] Assim, **em virtude de ter sido apurado um resultado de superávit atuarial decorrente da existência do plano de amortização e considerando a adequação deste às regras impostas pela SPREV, não há a necessidade de que o plano de amortização implementado em lei seja alterado**, podendo ser mantido da forma como está previsto na respectiva norma, bem como das alíquotas de custeio normal.

Diante desta realidade, seguindo a orientação do Atuário, Sr. Guilherme Walter, o Conselho de Administração do TIMBOPREV, **com o objetivo de preservar o equilíbrio financeiro e atuarial do TIMBOPREV**, encaminhou Ofício ao Executivo sugerindo que **seja mantido o plano de amortização vigente, implementado através da Lei 3466/2023.**

Deste modo, de acordo com o Resultado de Avaliação Atuarial 2024 (data base 31/12/2023), nos termos do Ofício do Conselho de Administração enviado ao Executivo, para o exercício de 2024, ficou inalterado o plano de amortização implementado pela Lei 3466/2023 – anexo I conforme segue:

ANEXO I - RELAÇÃO DA ALIQUOTA SUPLEMENTAR ANUAL - Lei nº 3466/2023

Ano	Alíquota Suplementar
2023	25,11%
2024	26,00%
2025	31,84%
2026	31,84%
2027	31,84%
2028	31,84%
2029	31,84%
2030	31,85%
2031	31,85%
2032	31,85%
2033	31,85%
2034	31,85%
2035	31,85%
2036	31,85%
2037	31,85%
2038	31,85%
2039	31,85%

Ano	Alíquota Suplementar
2040	31,85%
2041	31,85%
2042	31,85%
2043	31,85%
2044	31,85%
2045	31,85%
2046	31,85%
2047	31,85%
2048	31,85%
2049	31,85%
2050	31,85%
2051	31,85%
2052	31,85%
2053	31,85%
2054	31,85%
2055	31,85%

Importante informar que na data de 13/02/2025, recebemos o **Parecer Atuarial para atender a prestação de contas a ser enviada ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) Ref. Avaliação Atuarial 2025 - Encerramento do exercício de 2024 (31/12/2024)**, emitido na data de 10/01/2025, pelo atuário Sr. Guilherme Walter (Atuário MIBA nº 2.091) da empresa LUMENS ATUARIAL – Consultoria e Assessoria que integra a presente prestação de contas (em anexo).

Salienta-se que o referido **parecer atuarial prévio apresenta informações resumidas que constarão no Relatório de Avaliação Atuarial 2025** (data base 31/12/2024), que será encaminhado ao Ministério da Previdência Social, e posteriormente a esse Egrégio Tribunal de Contas.

Assim, seguem informações que constam no referido parecer atuarial prévio:



TIMBOPREV

CONTA	TÍTULO	VALOR MÉTODO VIGENTE
Sem Máscara	ATIVO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 161.699.231,43
Sem Máscara	Aplicações conforme DAIR - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 162.011.354,44
Sem Máscara	(-) Reserva administrativa - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 312.123,01
Sem Máscara	Parcelamentos - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 0,00
CONTA	REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO RPPS	VALOR MÉTODO VIGENTE
1.2.1.1.2.08.00	CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 287.162.721,05
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 287.162.721,05
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	R\$ 0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARA AMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 389.299.036,89
2.2.7.2.1.03.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	R\$ 269.338.492,29
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 307.191.640,58
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 5.075.590,67
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 21.649,09
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 32.755.908,53
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.2.7.2.1.04.00	RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	R\$ 119.960.544,60
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 310.893.532,19
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 94.124.883,07
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 76.170.949,98
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	R\$ 20.637.154,54
2.2.7.2.1.04.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	R\$ 0,00
2.3.6.2.1.00.00	RESERVA ATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	R\$ 59.562.915,59
2.3.6.2.1.01.00	RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	R\$ 59.562.915,59
2.3.6.2.1.01.01	RESERVA ATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	R\$ 59.562.915,59
2.3.6.2.1.01.02	RESERVA ATUARIAL PARA AJUSTES DO FUNDO	R\$ 0,00
CONTA	REGISTROS CONTÁBEIS - CONTAS DE CONTROLE (sem reflexo no patrimônio líquido)	VALOR MÉTODO VIGENTE
7.9.5.1.2.00.00	CONTROLES DA PMP DO RPPS	-R\$ 45.096.068,37
8.9.5.1.2.00.00	CONTROLES DA PMP DO RPPS - PUC	-R\$ 45.096.068,37
CONTA	REGISTROS CONTÁBEIS DO BALANÇO DO ENTE FEDERATIVO	VALOR MÉTODO VIGENTE
2.2.7.9.2.00.00	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	R\$ 287.162.721,05
2.2.7.9.2.09.00	VALOR ATUAL DA OBRIGAÇÃO COM AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	R\$ 287.162.721,05
2.2.7.9.2.09.99	OUTRAS PROVISÕES A LONGO PRAZO	R\$ 0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO - EQUILÍBRIO TÉCNICO ATUARIAL - DEFICIT (-) / SUPERÁVIT (+)		R\$ 59.562.915,59

Diante da tabela acima, **o resultado da Avaliação Atuarial 2025 do RPPS remontou a um superávit atuarial de R\$ 59.562.915,59** relativo ao Plano Previdenciário (Fundo em Capitalização), considerando o **plano de custeio vigente**, os ativos garantidores do plano de benefícios, os parcelamentos e o plano de amortização previsto em lei.

Assim sendo, tendo em vista que o Plano Previdenciário apresentou resultado de superávit atuarial escritural, **em princípio, não há a necessidade de alteração do plano de amortização existente, implementado através das alíquotas suplementares estabelecidas na Lei 3466/2023.**

Atentamos ainda que as informações constantes deste Parecer Atuarial prévio constarão no Relatório de Avaliação Atuarial 2025, podendo sofrer alteração até a versão definitiva do Relatório Atuarial, caso haja alterações nos dados que serviram para obtenção do resultado.



TIMBOPREV

V - INFORMAÇÃO DO VALOR TOTAL DAS REMUNERAÇÕES, PROVENTOS E PENSÕES DOS SEGURADOS VINCULADOS AO RPPS, RELATIVO AO EXERCÍCIO ANTERIOR, EXPLICITANDO O PERCENTUAL DEFINIDO EM LEI PARA A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, SE FOR O CASO, E O MONTANTE DAS DESPESAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO DESTINADO À REFERIDA TAXA.

Nos termos estabelecidos pela legislação vigente e demais informações da Secretaria de Previdência Social, o TIMBOPREV está enquadrado como RPPS de Médio Porte, sendo os limites da Taxa de Administração estabelecidos no art. 84, inciso II, letra “c” da Portaria MTP nº 1467/2022:

Art. 84. A taxa de administração a ser instituída em lei do ente federativo, deverá observar os seguintes parâmetros:

I - financiamento na forma prevista na legislação do RPPS; (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

II - limitação de gastos aos seguintes percentuais máximos previstos em lei do ente federativo, apurados com base no exercício financeiro anterior, desde que devidamente financiados na forma dos incisos I e III: (Redação dada pela Portaria MTP nº 3.803, de 16/11/2022)

[...]

c) de até 3,0% (três por cento) para os RPPS dos Municípios classificados no grupo Médio Porte do ISP-RPPS, aplicado sobre o somatório da base de cálculo das contribuições dos servidores ou de até 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento), sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas; ou

[...]

Assim sendo, diante dos limites estabelecidos pela Portaria MTP nº 1467/2022, estabelecendo que a base de incidência para a apuração do limite de gastos com as despesas custeadas pela Taxa de Administração será aquela correspondente ao somatório das remunerações brutas dos servidores, aposentados e pensionistas, apurado no exercício financeiro anterior, o Município de Timbó, publicou a Lei nº 3433 de 17/10/2023 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2024 e dá outras providências, estabelecendo as condições da taxa de administração do TIMBOPREV, para o exercício de 2024, conforme abaixo:

“Art. 46 A Taxa de Administração será de 2,3% (dois inteiros e três décimos por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com base no exercício financeiro anterior, cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização, à administração e ao funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó - TIMBOPREV, observadas as demais disposições deste artigo, observado o disposto no parágrafo 2º.

§1º Na verificação do limite do percentual definido no caput, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

§2º Fica o TIMBOPREV autorizado a constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.

§3º Fica autorizada, em sua totalidade ou em parte, a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do TIMBOPREV, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.”

www.timboprev.sc.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Timbó – TIMBOPREV | CNPJ:14.911.565/0001-35

Rua Recife,143 - sala 01 - Centro - Timbó/SC

CEP: 89120-000

Fone: (47) 3382-3655

Deste modo, para o exercício de 2024, observada a legislação vigente para base de cálculo, limites e demais condições para compor o valor da taxa de administração do TIMBOPREV, conforme informações abaixo:

Tabela de Remunerações, Proventos e Pensões – Exercício 2023

Categoria	Valor anual
Remuneração Servidores Ativos	R\$ 50.537.072,64
Remuneração Servidores Inativos	R\$ 23.462.421,26
Remuneração Pensionistas	R\$ 1.916.069,72
TOTAL	R\$ 75.915.563,62

A Taxa de Administração para o exercício de 2024 foi definida pela Lei 3433/2023 no **percentual de 2,3%, correspondente ao valor anual de R\$ 1.746.057,96.**

Para o exercício de 2024, o **valor Total Anual de despesas realizadas com a Taxa de Administração foi de R\$ 1.138.828,91, correspondente ao percentual de 1,50%.**

Salientamos ainda que, de acordo com o que estabelece a legislação municipal, especialmente o **art. 70, inciso XII da Lei Complementar nº 411/2011 c/c o §3º do art. 46 da Lei Municipal 3433/2023** (abaixo), o **Conselho de Administração decidiu pela devolução no valor de R\$ 680.000,00 (Seiscentos e oitenta mil reais) para a conta previdenciária:**

Art. 70 Compete ao Conselho de Administração:

[...]

XII - Decidir sobre a transferência de percentuais do saldo remanescente dos recursos da reserva administrativa apurada no final de cada exercício, para o fundo previdenciário, quando houver e desde que não comprometa a regular administração da Autarquia; (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 566/2022)

Art. 46. [...]

§3º Fica autorizada, em sua totalidade ou em parte, a reversão dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para pagamento dos benefícios do TIMBOPREV, mediante prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

I – ATESTADO DE VIDA E PERÍCIA MÉDICA DAS APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ:

a) Processo de cadastramento de aposentados e pensionistas

A comprovação de vida para fins de cadastramento anual dos servidores aposentados e pensionistas, vem sendo realizado normalmente durante o ano de 2024, através do Atestado de Vida, de acordo com o que estabelece a Resolução TIMBOPREV nº 02/2016 homologada pelo Decreto nº 4398/2016.

b) Perícia médica das aposentadorias por invalidez:

O TIMBOPREV junto com a Perícia Médica Municipal, durante o ano de 2024, vem realizando regularmente as referidas perícias médicas das aposentadorias por invalidez/incapacidade permanente, nos termos do art. 7º, § 3º e art. 17 §§ 3º, 4º e 5º da Lei Complementar 411/2011, observadas as alterações dadas pela Lei Complementar 595/2023 com vigência a partir de 01/05/2024, c/c o art. 38 do Regimento Interno do TIMBOPREV (homologado pelo Decreto nº 2924/2012).

II – COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

O TIMBOPREV, em atendimento a legislação federal, firmou contrato com a EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A para operacionalização da compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e entre os regimes próprios, na hipótese de contagem recíproca de tempo de contribuição para efeito de aposentadoria, em cumprimento ao estabelecido pelo Decreto nº 10.188 de 20 de dezembro de 2019 e Portaria/SEPTR/ME nº 15.829, de 2 de julho de 2020.

O referido procedimento de contratação foi realizado através de Processo de Inexigibilidade, homologado na data de 16 de dezembro de 2021 e enviada a DATAPREV para análise e emissão do contrato de adesão. O referido procedimento foi aprovado pela DATAPREV e na data de 10/01/2022 foi assinado o CONTRATO Nº 005188/2022.P, com vigência por 60 meses.

Com isso o TIMBORPEV garante a continuidade e operacionalização dos serviços de compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e destes entre si, bem como a manutenção do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP.

III – REUNIÕES DOS CONSELHOS COM TRANSMISSÃO ONLINE:

Com intuito cada vez mais de dar transparência aos assuntos tratados, desde janeiro de 2022 as reuniões do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do TIMBOPREV estão sendo transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube da Prefeitura Municipal de Timbó, disponível no seguinte endereço: https://www.youtube.com/channel/UCN89Qd_kIUFziZu_0_h2_4g.

IV - REFORMA DA PREVIDÊNCIA:

a) Emenda à Lei Orgânica:

Na data de 24/11/2023 foi publicada a Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 0013/2023, estabelecendo a idade mínima para as aposentadorias concedidas no âmbito do Regime Próprio de Previdência do Município de Timbó conforme publicação no Diário oficial dos Municípios de Santa Catarina: https://edicao.dom.sc.gov.br/2023/11/1700847433_edicao_4390_assinada.pdf#page=1624
Outras informações disponíveis no link da Câmara Municipal de Timbó: <https://www.camaratimbo.sc.gov.br/proposicoes/pesquisa/0/1/0/47188>

b) Lei Complementar - Regras de Aposentadorias e Pensões:

Na data de 05/12/2023 foi publicada a Lei Complementar nº 595 que altera a Lei Complementar nº 411/2011, implementando as novas regras de aposentadorias e pensões, bem como as regras de transição dos atuais servidores, a serem concedidas pelo Instituto de Previdência Municipal, Disponível em <https://leismunicipais.com.br/a1/sc/t/timbo/lei-complementar/2023/60/595/lei-complementar-n-595-2023-altera-a-lei-complementar-n-411-de-26-de-dezembro-de-2011-que-dispoe-sobre-o-regime-de-previdencia-social-dos-servidores-publicos-do-municipio-de-timbo-cria-o-instituto-de-previdencia-dos-servidores-publicos-municipais-de-timbo-timboprev-a-fim-de-adequa-la-aos-preceitos-estabelecidos-pela-emenda-constitucional-n-103-de-12-de-novembro-de-2019-que-altera-o-sistema-de-previdencia-social-e-estabelece-regras-de-transicao-e-disposicoes-transitorias-e-da-outras-providencias?q=595>

Importante informar que **na data de 01/05/2024, começaram a vigorar as novas regras de aposentadorias para os servidores efetivos do Município de Timbó**, atendendo ao que determina o art. 8º, inciso III da Lei Complementar nº 595/2023 c/c com a publicação da Emenda nº 0013/2023 da lei Orgânica:

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor:

[...]

III - no primeiro dia do sexto mês subsequente ao da data da entrada em vigor da Emenda à Lei Orgânica que estabelecer a idade mínima de aposentadoria voluntária, na modalidade comum, dos servidores municipais abrangidos pelo RPPS, quanto aos demais dispositivos não referendados nos incisos anteriores.



TIMBOPREV

c) Demais legislações:

Na data de 21 de dezembro de 2023 foi publicada a Lei nº 3466, sendo que, a partir de janeiro de 2024, o Poder Executivo (Administração Direta) ficou responsável pelo custeio e pagamento de todas as despesas relacionadas aos benefícios de aposentadorias concedidos até 20 de dezembro de 1998 e das pensões por morte delas decorrentes, disponível em: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/timbo>.

V – AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 2023

Na data de 20/06/2024, o TIMBOPREV realizou a primeira Audiência Pública de Prestação de Contas do exercício de 2023, com apresentação do resultado dos investimentos e do resultado da avaliação atuarial 2023/2024, convidando os servidores públicos municipais (ativos, inativos e pensionistas), autoridades municipais, membros do Conselho da Cidade e demais interessados, conforme aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios (anexo). Foram feitas divulgações da realização da audiência pública, incluindo a divulgação no site da Prefeitura e site do TIMBOPREV, (<https://www.timbo.sc.gov.br/timboprev-realiza-audiencia-de-prestacao-de-contas-no-dia-20-de-junho/>)

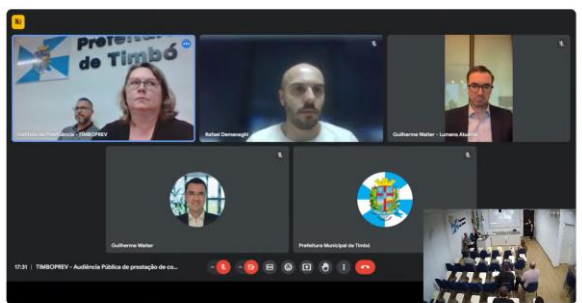
A audiência seguiu o seguinte roteiro:

- Romero Espindola e Silva (Presidente do Conselho de Administração do TIMBOPREV) - Abertura
- Carmelinde Brandt (Diretora Administrativa/Financeira do TIMBOPREV) - Apresentação Relatório de Gestão (Prestação de contas do exercício 2023);
- Guilherme Walter (Lumens Atuarial) - apresentação da Avaliação atuarial 2024 (data base 31/12/2023);
- Rafael Demeneghi (SMI Consultoria) - Apresentação Carteira de Investimentos – encerramento 2023 e atualizada.
- Romero Espindola e Silva - Encerramento

A audiência foi realizada no dia 20/06/2024, às 17:30h, presencialmente no auditório da Prefeitura Municipal de Timbó e com transmissão online pelo YouTube no canal do TIMBOPREV, disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=uv2Saz6NmLI>

Seguem alguns momentos da apresentação da prestação de contas:

www.timboprev.sc.gov.br



TIMBOPREV - Audiência Pública de Prestação de Contas de 2023



TIMBOPREV - Audiência Pública de Prestação de Contas de 2023



TIMBOPREV - Audiência Pública de Prestação de Contas de 2023



TIMBOPREV - Audiência Pública de Prestação de Contas de 2023

VI - CARTEIRA DE INVESTIMENTOS

Durante o exercício de 2024, o Comitê de Investimentos realizou movimentações financeiras, conforme estratégias estabelecidas na Política de Investimentos 2024, observando o contexto do cenário econômico e político, levando em consideração o risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação e transparência, sempre pautado nas sugestões, análises e pareceres emitidos pela Consultoria Financeira.

Assim sendo, uma das grandes mudanças na Carteira de Investimentos do TIMBOPREV foi em relação a compra direta de Títulos Públicos Federais e investimento em Letra Financeira, iniciado em 2022 com a compra de NTN-B 2040 e para 2024 compra de NTN-B 2026, NTN-B 2028, NTN-B 2030 e NTN-B 2035, nos termos e percentuais autorizados pelo estudo de ALM.

Em 2024, visando a meta estabelecida na Política de Investimentos, bem como observados o risco, a segurança e rentabilidade, bem como a proteção da carteira de investimentos e de acordo com as orientações da Consultoria Financeira, o Comitê de Investimentos realizou algumas realocações pontuais dentro de cada segmento, especialmente na renda fixa e renda variável. No entanto, o foco principal ainda foram as compras de Títulos Públicos Federais de acordo com o estabelecido no Estudo de AML realizado em 29/02/2023 e atualizado em setembro de 2024.

Ainda, diante do cenário econômico, e com orientação da SMI Consultoria, o Comitê de Investimentos decidiu realizar movimentações no segmento de renda variável e renda fixa, realizando resgate de fundos de ações e dos fundos IMA-B, com o objetivo de proteção da carteira, redução da volatilidade da carteira, buscando um retorno anual constante acima da meta, e aproveitando as taxas dos títulos públicos federais que estavam acima da meta atuarial (acima de IPCA + 6% a.a.), parte desses valores resgatados foram utilizados na compra de títulos públicos federais, e o restante aplicado em fundos CDI que também atingiram a meta atuarial em 2024.

Outra movimentação importante realizada durante o exercício de 2024, foi iniciar o processo de liquidação (desinvestimento) do fundo BNFS11 (Fundo de Investimentos Imobiliários Banrisul Novas Fronteira) que finalizou com a venda do total das 6407 cotas, sendo os valores reinvestidos na compra de títulos públicos federais e aplicação em fundos CDI.

Além disso, o saldo dos novos recursos/valores, em parte foram utilizados para compra de títulos públicos federais, ou alocados em fundos de renda fixa, especialmente em fundos CDI, conforme orientação da Consultoria Financeira.

Assim, a carteira de investimentos do TIMBORPEV, fechou o ano de 2024 com a seguinte posição em títulos públicos federais:

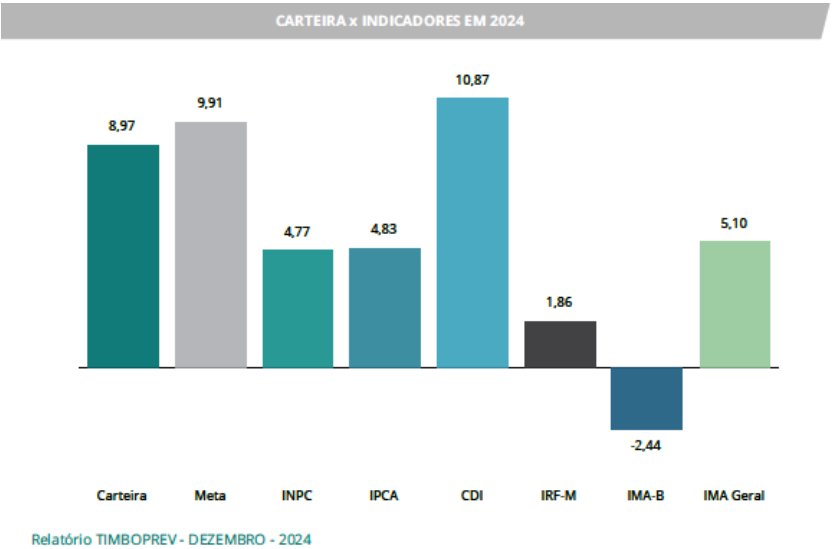
ATIVOS	%	DEZEMBRO
TÍTULOS PÚBLICOS NA CURVA	63,1%	102.266.798,68
NTN-B 15/05/2035 (Compra em 20/12/2024 Tx 7.7500)	1,9%	3.009.202,72 ▲
NTN-B 15/05/2035 (Compra em 23/10/2023 Tx 5.8620)	3,5%	5.620.240,94
NTN-B 15/05/2035 (Compra em 27/10/2023 Tx 5.8160)	3,2%	5.181.012,18
NTN-B 15/05/2035 (Compra em 28/09/2023 Tx 5.8310)	3,2%	5.220.167,00
NTN-B 15/05/2035 (Compra em 31/10/2023 Tx 5.8190)	3,2%	5.179.869,11
NTN-B 15/08/2026 (Compra em 04/06/2024 Tx 6.2010)	1,3%	2.061.576,88
NTN-B 15/08/2026 (Compra em 11/06/2024 Tx 6.3850)	1,3%	2.056.106,67
NTN-B 15/08/2026 (Compra em 20/08/2024 Tx 6.6610)	1,6%	2.603.246,99
NTN-B 15/08/2028 (Compra em 06/05/2024 Tx 6.1500)	1,3%	2.077.388,23
NTN-B 15/08/2028 (Compra em 14/06/2024 Tx 6.3810)	1,3%	2.058.756,25
NTN-B 15/08/2028 (Compra em 19/04/2024 Tx 6.2615)	1,3%	2.088.493,66
NTN-B 15/08/2030 (Compra em 04/07/2024 Tx 6.4710)	1,3%	2.041.736,08
NTN-B 15/08/2030 (Compra em 09/12/2024 Tx 7.2310)	1,2%	2.017.087,27 ▲
NTN-B 15/08/2030 (Compra em 18/04/2024 Tx 6.0400)	1,3%	2.085.690,23
NTN-B 15/08/2030 (Compra em 27/09/2024 Tx 6.4425)	1,9%	3.092.907,55
NTN-B 15/08/2030 (Compra em 29/04/2024 Tx 6.0910)	1,3%	2.080.957,89
NTN-B 15/08/2030 (Compra em 29/11/2024 Tx 7.1320)	1,9%	3.034.512,58
NTN-B 15/08/2040 (Compra em 02/02/2023 Tx 6.4670)	2,9%	4.683.397,78
NTN-B 15/08/2040 (Compra em 13/12/2022 Tx 6.2300)	3,4%	5.537.594,23
NTN-B 15/08/2040 (Compra em 14/11/2022 Tx 6.0750)	9,6%	15.590.631,30
NTN-B 15/08/2040 (Compra em 18/11/2022 Tx 6.1200)	4,8%	7.806.460,46
NTN-B 15/08/2040 (Compra em 20/10/2022 Tx 5.7325)	9,7%	15.719.120,86
NTN-B 15/08/2040 (Compra em 31/03/2023 Tx 6.2060)	0,9%	1.420.641,82

Deste modo, seguem abaixo demonstrativos de fechamento anual da carteira de investimento do TIMBOPREV, observadas as condições estabelecidas na Política de Investimentos 2024.

Rendimento da Carteira de Investimentos:

Ano	Indicador e Meta Atuarial	Meta	Rentabilidade alcançada %	Rentabilidade R\$	Patrimônio Líquido
2024	IPCA + 4,84 a.a.	9,91	8,97	12.727.138,39	R\$ 162.011.354,44

RENTABILIDADE DA CARTEIRA, INDICADORES E META ATUARIAL (IPCA + 4,84% A.A.)							
MÊS	CARTEIRA	META	CDI	IMA-G	% META	% CDI	% IMA-G
Janeiro	0,53	0,82	0,97	0,47	65	55	114
Fevereiro	1,02	1,23	0,80	0,64	83	127	159
Março	0,88	0,56	0,83	0,52	158	105	168
Abril	0,03	0,78	0,89	(0,22)	4	3	-13
Mai	0,88	0,86	0,83	0,95	103	106	93
Junho	0,73	0,61	0,79	0,05	121	93	1.553
Julho	1,09	0,78	0,91	1,36	140	120	80
Agosto	0,88	0,37	0,87	0,79	235	101	111
Setembro	0,40	0,84	0,83	0,34	47	48	117
Outubro	0,79	0,96	0,93	0,38	83	85	208
Novembro	0,79	0,79	0,79	0,32	100	100	247
Dezembro	0,62	0,92	0,93	(0,59)	67	66	-104
TOTAL	8,97	9,91	10,87	5,10	91	83	176



Enquadramento: o total aplicado em cada artigo e inciso deverão respeitar os seguintes limites (item 6.3 da Política de Investimentos 2024):



TIMBOPREV

Enquadramento 4.963	Limites Somatórios Resolução	Carteira de Investimentos
7, I	100%	68,62%
7, III	60%	21,56%
7, IV	20%	4,67%
7, V	15%	0,00%
8	30%	4,70%
9	10%	0,00%
10	15%	0,46%

Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos - SMI Consultoria

Segmentos	Limites Somatórios Resolução	Carteira de Investimentos
Artigo 8	30%	5,15%
Artigo 10		
Artigo 11		

Fonte: Relatório de Gestão de Investimentos - SMI Consultoria

Assim sendo, a Carteira de Investimentos do TIMBOPREV termina o ano enquadrada em relação a Resolução 4.963/2021 e à Política de Investimentos 2024.

O Conselho de Administração do TIMBORPEV e o Conselho Fiscal, em reunião ordinária realizada em 20/02/2025, aprovaram este Relatório de Gestão, referente ao exercício 2024, depois de ter sido apresentado, apreciado e discutido com todos os membros presentes.

Timbó, 20 de fevereiro de 2025.

Carmelinde Brandt
Diretora Administrativa/Financeira
TIMBOPREV

Greyce Nardelli Severino
Contadora TIMBOPREV
CRC-SC – 036939/O-0

Romero Espíndola e Silva
Presidente do Conselho de Administração
TIMBOPREV

Tiago Teixeira Lorangeira
Presidente do Conselho Fiscal
TIMBOPREV

Anexos: **Anexo I:** Portarias 1905/2020, 2172/2020, 713/2022, 960/2022, 1178/2022, 2158/2020, 894/2022, 998/2022, 1161/2022 e Portaria 2229 de 23/02/2024; **Anexo II:** Lei 3466 de 21/12/2023 e Parecer Atuarial para o TCE/SC ref. Avaliação Atuarial 2025 – Encerramento do exercício 2024 - Prévia Avaliação Atuarial 2025; **Anexo IV:** Resolução 01/2025, Parecer e Ata do Conselho Fiscal (gestão/contas exercício 2024) e Relatório Contábil – TC 08 Comparativo da despesa autorizada com a realizada do exercício 2024.

www.timboprev.sc.gov.br